LEI N.º 1384 - DE 24 DE JUNHO DE 1981.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal a receber recursos financeiros.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE -, para receber deste, recursos financeiros no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) que serão utilizados na primeira etapa de obras de controle de erosão no Córrego das Marrecas, na Vila Esquecida, neste Município.

Artigo 2º - De igual maneira e para os fins do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 1º da Lei n.º 1383, de 02 de julho de 1981.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de julho de 1981.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS TURÍBIO SCHUTZE
Respondendo p/ chefia do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 35/1981